CONSULTA PÚBLICA Nº 35, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

ISSN 1677-7042

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSU-MOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS relativa à proposta de atualização do PCDT de Leiomioma de Útero, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos/MS nos autos do processo MS/SIPAR nº. 25000.063591/2017-11. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

CONSULTA PÚBLICA Nº 36, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSU-MOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) relativa à proposta de incorporação do tafamidis meglumina para o tratamento da polineuropatia amiloidótica familiar relacionada à proteina transtirretina, apresentada pelos Laboratórios Pfizer Ltda, sob SIPAR nº. 25000.027677/2017-72. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 26, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

Torna pública a decisão de incorporar a tecnologia de monitoramento remoto para avaliação de pacientes portadores de Dispositivos Cardíacos Eletrônicos Implantáveis (DCEI) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSU-MOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica incorporada a tecnologia de monitoramento remoto para avaliação de pacientes portadores de Dispositivos Cardíacos Eletrônicos Implantáveis (DCEI) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: http://coni-

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 27, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

Torna pública a decisão de incorporar o mesilato de rasagilina em combinação com levodopa para o tratamento de pacientes com doença de Parkinson com complicações motoras no âmbito do Sistema Unico de Saúde - SUS

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSU-MOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011. resolve:

Art. 1º Fica incorporado o mesilato de rasagilina em combinação com levodopa para o tratamento de pacientes com doença de Parkinson com complicações motoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2° Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecestará disponível no endereço eletrônico: http://coninologia tec.gov.br/.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 29, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

Torna pública a decisão de incorporar o trastuzumabe para o tratamento do câncer de mama HER2-positivo metastático em primeira linha de tratamento, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSU-MOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica incorporado o trastuzumabe para o tratamento do câncer de mama HER2-positivo metastático em primeira linha de tratamento, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: http://conitec.gov.br/.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 30, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

Torna pública a decisão de incorporar o levetiracetam para pacientes com epilepsia mioclônica juvenil resistentes à monoterapia, associando-se ao medicamento iá utilizado, condicionado à negociação de preço e conforme Protocolo Clínico do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSU-MOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica incorporado o levetiracetam para pacientes com epilepsia mioclônica juvenil resistentes à monoterapia, associando-se ao medicamento já utilizado, condicionado à negociação de preço e conforme Protocolo Clínico do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2° Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011. o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: http://conitec.gov.br/.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.650, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, considerando o disposto no art. 17 da Portaria nº 1.730, de 27 de setembro de 2016,

e o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao relatório de acompanhamento do 2º Trimestre do Programa de Gestão de Demandas - PGD - do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, referente ao período de 1º de abril a 30 de junho de 2017, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

ANEXO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 1/4/2017 A 30/6/2017

1. Período de acompanhamento:

O presente relatório contempla as atividades realizadas no Programa de Gestão de Demandas - PGD - no período de 1/4/2017 a 30/6/2017.

2. Avaliação dos servidores por área quanto ao prazo de entrega das atividades:

Unidade	Total de Servi-	Quantidade de servidores que	Ouantidade de servidores que participaram da experiência	% de Atendimento de Prazo	% de participação
	dores *	participaram das atividades	que atenderam ao prazo em todas as atividades		1 1 3
Secretaria-Executiva	288	11	9	81,82%	3,86%
Secretaria Federal de Controle Interno	470	54		98,15%	11,37%
Corregedoria-Geral da União	122	28	26	92,86%	23,53%
Ouvidoria-Geral da União	59	12	12	100,00%	20,69%
Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção	68	5	5	100,00%	6,76%
Controladorias Regionais	1.144	145	139	95,86%	12,65%
Totais	2151	255	244	95 69%	11.85%

* Fonte: Coordenação-Geral de Recursos Humanos. / ** O mesmo servidor pode ter executado mais de uma atividade em teletrabalho no período 3. Avaliação da qualidade das atividades realizadas, separadas por área:

Unidade	Quantidade de Quantidade de pro- pactos realizados idutos entregues						Percentuais das Avaliações de qualidade dos produtos entregues					
	•		Excelente	Bom	Regular	Ruim	Péssimo	Excelente	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Secretaria-Executiva	45	55	55	0	0	0	0	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Secretaria Federal de Controle Interno	119	3370	3070	300	0	0	0	91,10%	8,90%	0,00%	0,00%	0,00%



Corregedoria-Geral da União	75	75	51	21	3	0	0	68,00%	28,00%	4,00%	0,00%	0,00%
Ouvidoria-Geral da União	174	1198	1198	0	0	0	0	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrug	oção 14	65	65	0	0	0	0	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Controladorias Regionais	484	8827	5580	3034	204	9	0	63,22%	34,37%	2,31%	0,10%	0,00%
Totais	911	13590	10019	3355	207	9	0	73,72%	24,69%	1,52%	0,07%	0,00%

4. Avaliação da qualidade das atividades por tema:

	Nível de qualidade po	r tipo de atividade	011111	41 11		1-4 '		J
Tipo de Atividade	Atividades Atividade Pactuada	Ganho de Produtividade	Qualidade do Excelente	Bom	or item / pro Regular	duto associa Ruim	do a ativida Péssimo	de pactuada Total Gera
Controle Interno	Análise de ato admissional	20%	3605	2948	80	0	0	6633
	Análise de concessão de aposentadoria ou pensão	20%	1471	1226	91	0	0	2788
	Análise de manifestação sobre trilhas de pessoal	25% 20%	0	955 0	0	0	0	955 225
	Análise de TCE (Tomada de Contas Especial) Análise e instrução de Processos de demandas externas e internas	20%	225 23	Ĭ	3	0	0	27
	Atendimento a consultas (elaboração N'I'/Informações/e-mails ao consulente)	20%	23	6	ő	ŏ	ŏ	8
	Elaboração de materiais instrucionais (conteúdos de cursos presenciais e/ou EAD, incluindo questões, estudos de casos e demais recursos pedagógicos) Elaboração e análise de normativos	20%	0	2	0	0	0	2
	EAD, incluindo questões, estudos de casos e demais recursôs pedagógicos)	200/	0	0	0	0	0	0
	Evacução da ação de controla em etana que não dependa de interlocução	20%	9 130	206	0	9	0	9 347
	presencial com a unidade auditada/fiscalizada, tais como (*): levantamento de	2070	130	200	2	,	U	347
	Execução da ação de controle em etapa que não dependa de interlocução presencial com a unidade auditada/fiscalizada, tais como (*): levantamento de dados preliminares e análise de bases de dados digitais. Monitoramento: análise do Plano de Providências Permanente.							
	Monitoramento: análise do Plano de Providências Permanente.	20%	145	230	0	0	0	375
	Planejamento (*): Estudos para elaboração da estratégia das ações de controle Produção de conteúdo (relatórios, estudos, análises, cartilhas, manuais, guias,	20%	35 19	23 8	0	0	0	58 27
	textos para sites, formulários, etc.)	2070	19	0	U	U	U	21
	textos para sites, formulários, etc) Relatoria (*): análise das manifestações das unidades examinadas recebidas	20%	15	29	1	0	0	45
	em resposta ao relatório preliminar. Relatoria (*): elaboração de registros decorrentes da aplicação de procedimentos/questões de auditoria para compor o relatório preliminar, incluindo análise das respostas às solicitações de auditoria, lançamento no Sistema Ati-	•	216	105	2.5			
	Relatoria (*): elaboração de registros decorrentes da aplicação de procedi-	20%	346	185	25	0	0	556
	análise das respostas às solicitações de auditoria Jancamento no Sistema Ati-							
	va e resposta de dilestionarios							
	Relatoria de pré-projeto de ações de controle.	20%	1	1		0	0	2
	Relatoria(*): elaboração dos Parâmetros de Relatório (Introdução, Escopo e	20%	19	3	1	0	0	23
	Conclusão). Revisão de relatório (*): ajustes realizados em resposta aos apontamentos do	20%	15	34	0	0	0	49
	Revisão de relatório (*): ajustes realizados em resposta aos apontamentos do revisor e/ou da Unidade Demandante		13	34	U	U	0	47
	Revisão de relatório (*): leitura do relatório e dos registros disponíveis nos questionários, para conferência da adequação do executado com a demanda da Ordem de Serviço e/ou revisão do relatório realizada pelo Coordenador da	20%	14	14	0	0	0	28
	questionários, para conferência da adequação do executado com a demanda							
	da Ordem de Serviço e/ou revisão do relatorio realizada pelo Coordenador da							
Corregedoria	Equipe. Análise Complexa (Denúncias/Admissibilidade/Investigações preliminares/Investigações preliminares patrimoniais/Arquivamento/Solicitação de instauração de PADs e Sindicâncias/Sindicância investigativa/exame de Relatórios de Auditoria/Análise de Processo relativo a Operações Especiais/Elaboração/Atualização de Nota Técnica gerencial (atualização/correção de planilhas de acompanhamento de Processo Gerencial/Pesquisas de informações em sistemas /Internet para elaboração da nota) / Avaliação de resultados da CRG (elaboração/revisão de relatórios de gestão). Análise de Procedimento Disciplinar (Anulação / Avocação / Requisição / Revisão /Manifestação de mérito/Atuação como defensor dativo/perito/assistente técnico)	20%	13	8	3	0	0	24
Corregedoria	vestigações preliminares patrimoniais/Arquivamento/Solicitação de instauração	2070	13	U	3			2-7
	de PADs e Sindicâncias/Sindicância investigațiva/exame de Relatórios de Au-							
	ditoria/Análise de Processo relativo a Operações							
	Especiais/Elaboração/Atualização de Nota Tecnica gerencial (atualização/cor-							
	informações em sistemas /Internet para elaboração da nota) / Avaliação de							
	resultados da CRG (elaboração/revisão de relatórios de gestão).							
	Análise de Procedimento Disciplinar (Anulação / Avocação / Requisição /	20%		1	0	0	0	1
	Revisao /Manifestação de merito/Atuação como defensor dativo/perito/assistente técnico).							
	Andica simples	20%	4	0	0	0	0	4
	PAD/PAR/Sindicância - Análise de documentação juntada aos autos no curso das investigações /Análise de documentação dos autos para produção de provas com elaboração de quesitos ou de perguntas para oritivas e interrogatorios. PAD/PAR/Sindicância - Análise inicial dos autos. Definição do rol de acusados. Elaboração das notificações prévias.	20%	4	12	ŏ	Ŏ	Ŏ	16
	das investigações /Análise de documentação dos autos para produção de pro-							
	vas com elaboração de quesitos ou de perguntas para oitivas e interrogatórios.	200/	2	0	0	0	0	2
	PAD/PAR/SINGICANCIA - Análise inicial dos autos. Definição do foi de acu-	20%	3	0	0	0	0	3
	PAD/PAR/Sindicância - Elaboração de Minuta do Relatório Final pelo Pre-	20%	5	1	0	0	0	6
	sidente/Responsável da Comissão (análise exauriente das defesas, com ela-		-	_	_			_
	PAD/PAR/Sindicância - Elaboração de Minuta do Relatório Final pelo Presidente/Responsável da Comissão (análise exauriente das defesas, com elaboração da manifestação final da comissão, conclusiva quanto à responsa-							
	Processo Gerencial - Análise prévia/seleção de processos para produção de	20%	31	1	0	0	0	32
	Nota Técnica	2070	31	1	U	U	U	32
	Produção de conteúdo (relatórios estudos análises cartilhas manuais quias	20%	1	1	1	0	0	3
C .~ I :	textos para sites, formulários, etc).	2504	10					12
Gestão Interna Ouvidoria	Análise de processos de legislação de pessoal Análise e elaboração de respostas às manifestações, exceto denúncias, dire- cionadas à Controladoria-Geral da União	25% 20%	13 784	V O	0	U O	0	13 784
	Analise e elaboração de respostas as manifestações, exceto denuncias, dire- cionadas à Controladoria-Geral da União	20%	/84	0	U	0	U	/84
	Elaboração de materiais instrucionais (conteúdos de cursos presenciais e EAD, incluindo questões, estudos de casos e demais recursos pedagógicos) Elaboração de relatórios, estudos e manuais de ouvidoria Instrução (aprovação final do parecer) referente a recursos da LAI (3ª ins-	20%	2	0	0	0	0	2
	EAD, incluindo questões, estudos de casos e demais recursos pedagógicos)							
	Elaboração de relatórios, estudos e manuais de ouvidoria	De 17% a 20%	4	0	0	0	0	4
	Instrução (aprovação final do parecer) referente a recursos da LAI (3ª ins-	De 15% a 20%	57	0	0	0	0	57
	tância) Revisão e aprovação de denúncias	20%	40	0	0	0	0	40
	Revisão e aprovação de denúncias Triagem de pedido e/ou de recurso LAI	20%	8	Ö	ő	ŏ	Ö	8
	Triagem, registro e elaboração de resposta às denúncias direcionadas à Con-	20%	313	Ŏ	Ŏ	Ŏ	Ŏ	313
	troladoria-Geral da União	2007	27			0		27
1!- J- T C ~	Codificação Estudo, implantação, configuração e/ou atualização de soluções de TI	20% 20%	37 11	0	0	0	0	37
cnologia da Informação	resonne montantacao compuniacao e/oil amanzacao de somicoes de 11	25%	62	Ö	Ö	0	0	62
,			02	J	U	0	U	02
ansparência e Prevenção	Análise de consultas ou denúncias sobre conflito de interesses, nepotismo, LAI)	2570						
,	Análise de consultas ou denúncias sobre conflito de interesses, nepotismo, LAI) Elaboração de materiais instrucionais (conteúdos de cursos presenciais e/ou	20%	1	0	0	0	0	1
ansparência e Prevenção	Análise de consultas ou denúncias sobre conflito de interesses, nepotismo, (LAI) Elaboração de materiais instrucionais (conteúdos de cursos presenciais e/ou EAD, incluindo questões, estudos de casos e demais recursos pedagógicos)	20%	1	-				-
ansparência e Prevenção	Análise de consultas ou denúncias sobre conflitó de interesses, nepotismo, LAI) Elaboração de materiais instrucionais (conteúdos de cursos presenciais e/ou EAD, incluindo questões, estudos de casos e demais recursos pedagógicos) Produção de conteúdo (relatórios, estudos, análises, cartilhas, manuais, guias,		1 4	0 6	0	0	0	1 10
ansparência e Prevenção da Corrupção	Análise de consultas ou denúncias sobre conflito de interesses, nepotismo, LAI) Elaboração de materiais instrucionais (conteúdos de cursos presenciais e/ou EAD, incluindo questões, estudos de casos e demais recursos pedagógicos) Produção de conteúdo (relatórios, estudos, análises, cartilhas, manuais, guias, textos para sites, formulários, etc)	20% 20%		6	0	0	0	10
ansparência e Prevenção	Análise de consultas ou denúncias sobre conflito de interesses, nepotismo, LAI) Elaboração de materiais instrucionais (conteúdos de cursos presenciais e/ou EAD, incluindo questões, estudos de casos e demais recursos pedagógicos) Produção de conteúdo (relatórios, estudos, análises, cartilhas, manuais, guias, textos para sites, formulários, etc)	20%	1 4 2	-				-

Obs: Não houve ocorrência dos seguintes tipos de atividade: Pesquisas e Informações Estratégicas Comunicação Social

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 507, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

Altera a Portaria nº 354, de 28 de abril de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, SUBSTITU-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 12 e 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 354, de 28 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2017, Seção 1, página 73, cujo art. 1º passa a vigorar com parágrafo único, conforme abaixo transcrito:

"Parágrafo único. Ficam convalidados os Termos Aditivos aos Termos de Execução Descentralizada - TED, números SIAFI nº 674746 e 682571, celebrados entre a União, pelo Ministério das Cidades (MCid), por intermédio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - SNSA e o Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília - CDT/UnB, cujos extratos foram publicados no DOU de 28/12/2016 (Seção 3, p. 97) e 16/12/2016 (Seção 3, p. 126), respectivamente."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

MARCO AURÉLIO QUEIROZ

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.539, DE 31 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.003337/2017-11. Interessadas: Neoenergia S.A. e Elektro Holding S.A. Objeto: (i) Anuir à transferência do controle societário direto das outorgadas EKTT 12-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A., EKTT 13-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A., EKTT 15-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A., e Elektro Redes S.A., atualmente exercido pela Elektro Holding S.A. (100%), para a Neoenergia S.A. (100%): e (ii) anuir à transferência do controle societário nergia S.A. (100%); e (ii) anuir à transferência do controle societário